



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2023.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera lei. Estrutura Administrativa. Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 128/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 5.989, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências”.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Ao analisar o projeto encontramos o estudo de impacto orçamentário-financeiro mencionando os anos de 2023, 2024 e 2025, contudo a lei se aprovada entrará em vigor no ano de 2024.

Assim, entendo que o estudo de impacto deveria ser refeito atendendo completamente a LRF.

No tocante a declaração do ordenador de despesa, conforme determina a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 16, incisos I e II não há menção acerca da LOA, LDO e PPA.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Assim, sugiro a Comissão de Finanças e Orçamento oficial a Autora do projeto para juntada dos documentos supracitados.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, desde que observada as considerações acima.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 06 de fevereiro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

